



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 - Bairro Centro - Butiá
Tel. 51 3652 9400 - www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de abril de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

A presente solicitação tem por finalidade a criação de 05 (cinco) novas vagas para professores de Educação Infantil, classificados no Concurso Público nº01/2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, visando atender às demandas crescentes da rede municipal de ensino.

Atualmente, o município conta com 06 (seis) escolas que ofertam Educação Infantil em tempo integral, atendendo aproximadamente 480 (quatrocentos e sessenta) alunos nesta modalidade, cuja a expansão vem sendo planejada pela Secretaria de Educação.. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliação do quadro de profissionais, a fim de assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares e a manutenção da qualidade do atendimento ofertado.

A criação das referidas vagas possibilitará não apenas a organização adequada das equipes pedagógicas, mas também a ampliação do número de matrículas, em consonância com os novos parâmetros de qualidade da Educação Infantil. Tal medida contribuirá diretamente para a redução da lista de espera, garantindo o acesso de mais crianças ao ensino público de qualidade, direito fundamental assegurado pela legislação vigente.

Ressalta-se que a Educação Infantil exige profissionais devidamente habilitados, com formação específica e preparo adequado para atuar com um público que demanda atenção constante, cuidado, sensibilidade e práticas pedagógicas qualificadas. Nesse sentido, a contratação de professores efetivos fortalece o compromisso do município com a valorização profissional e a continuidade das ações educacionais.

Diante do exposto, reitera-se a importância e a urgência na aprovação deste projeto, de modo que as vagas possam ser providas com a brevidade necessária, assegurando a eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Assim, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, considerando sua relevância para o desenvolvimento educacional do município.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 às 14:52:15.
Acesse o endereço: <https://sistema.igep.rs.gov.br/validar> para verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4629 /2026

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 72, DA LEI MUNICIPAL 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do art. 72 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

I - Cargos efetivos:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.529,41
35	Professor 44 horas/semanais	R\$ 5.058,83

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 04/03/2026 14:19:26
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0a61h> para
verificar a autenticidade.





Memo nº 0268/2026
Da: SMED
Para: Setor Pessoal.
Assunto: Cálculo para Impacto Financeiro

Butiá, 09 de abril de 2026.

Senhor Dirigente:

Solicitamos cálculo para impacto financeiro, para o chamamento de 05 (cinco) professores(as) de Educação Infantil 44h, do concurso, tendo em vista as necessidades básicas da Educação Infantil.

Atenciosamente,



Nome: Luana Batisti Cunha
CPF: ***.818.700-**

Assinado com certificado digital avançado

Luana Batisti Cunha
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0007/2025

Documento assinado digitalmente em 09/04/2026 13:40:43
Assessoria Jurídica: https://si.cidade360.cioad/11d5c para





INFORMAÇÃO

IMPACTO FINANCEIRO

Apresentamos conforme solicitado no processo nº 0001711-89-2026-3-00-0184-00, segue:

CRIAÇÃO DE VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NUMERO DE VAGAS	MÊS	ANO
VALOR TOTAL COM ENCARGOS	5	33.107,35	264.858,80
DECIMO PROP 7/12		19.312,62	19.312,62
TERÇO DE FÉRIAS PROP 7/12		6.437,54	6.437,54
VALOR TOTAL			284.171,42
IMPACTO TOTAL			284.171,42

Butiá, 14.04.2026



Nome: José Antônio Azeredo
Petrixeli
CPF: ***.494.160-**

Assinado com certificado digital avançado

Jose Antonio Azeredo Petrixeli
Dir. Nuc.de R.H.

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 às 14:13:19
Acesse o endereço: <https://al.cidade390.com.br/assina>





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 - Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 - www.butia.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 005/2026

Art 17, § 1º da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para **alterações conforme processo digital 0001711-89-2026-3-00-0184-00** e conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, Inciso I e Art.17 da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2026	2027	2028
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	284.171,42	564.689,92	604.217,45
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS ==>	284.171,42	564.689,92	604.217,45

Mecanismo de Compensação

() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s):
() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal
(X) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.
() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.
() Impacto por compensação de despesa

Documento assinado digitalmente em 28/04/2026 11:46:19
Acesse o endereço: <https://ai.cidade360.cloud/VWXWT> para verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(x) A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 4115/2025,

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação será incluída nas Diretrizes Orçamentárias nº 4142/2025 para o exercício de 2026,

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária nº 4142/2025 para o exercício financeiro de 2026 e os anos de 2027 e 2028 no Projeto de Lei Da Proposta Orçamentária.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2026 e estará no Projetos de Leis Orçamentária para os exercícios financeiros de 2027 e 2028. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Item	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	100.651.889,94	107.697.522,23	115.236.348,79
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	40.235.584,64	43.207.698,61	46.232.237,84
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	39,97%	40,12%	40,12%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	284.171,42	564.689,92	604.217,45
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	40.519.756,06	43.772.388,53	46.836.455,29
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	40,26%	40,64%	40,64%

Observações e/ou Ressalvas:

1- Índices apurados em relação ao Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais conforme Modelo 9, referente RGF SEGUNDO semestre de 2025.

Documento assinado digitalmente em 28/04/2026 11:56:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vmwt> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de alterações conforme processo digital 0001711-89-2026-3-00-0184-00 e conforme Art. 7º Inciso VII da Constituição Federal, DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei de Orçamento de 2026, 2027 e 2028.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos desligamento do servidor do quadro de servidores do município.

Butiá, 23 de Abril de 2026.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Documento assinado digitalmente em 26/04/2026 11:56:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/VWXWT> para
verificar a autenticidade.

